



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

**CONCEDE ISENÇÃO DE IPTU AOS
PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS
COMPROVADAMENTE DESTINADOS E
UTILIZADOS COM EXPLORAÇÃO
EXTRATIVA VEGETAL, AGRÍCOLA,
PECUÁRIA OU AGROINDUSTRIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica acrescentada a alínea “d”, no inciso II, do art. 120 da Lei Municipal nº 1.223/09 (Código Tributário Municipal), com a seguinte redação:

“Art. 120.

...

II...

d) Imóvel comprovadamente destinado e utilizado com exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, com produção para fins comerciais, em imóveis urbanos devidamente atestados pelo Órgão Municipal competente.” **(N.R)**

Art. 2º. Fica concedida a isenção dos débitos de IPTU dos exercícios anteriores dos imóveis que se enquadrarem nos casos previstos no artigo anterior desta Lei.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Economia Planejamento e Finanças – SEPF terá competência para adotar os procedimentos necessários a concessão da isenção prevista nesta Lei, bem como regulamentar a sua forma de concessão através de Portaria.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 3621-1700 – Ramal 1719 – Gabinete do Prefeito
CEP 69.305-130 – Boa Vista/RR. Sítio: www.pmbv.rr.gov

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTHUR HENRIQUE BRANDAO MACHADO EM 28/08/2023 14:57:51

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boa.vista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 4399AD05





"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Boa Vista/RR, 08 de agosto de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 3621-1700 – Ramal 1719 – Gabinete do Prefeito
CEP 69.305-130 – Boa Vista/RR. Site: www.pmbv.rr.gov

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTHUR HENRIQUE BRANDAO MACHADO EM 28/08/2023 14:57:51

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalciudadadaprefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 88800005





**"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação, votação e aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que **"CONCEDE ISENÇÃO DE IPTU AOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS COMPROVADAMENTE DESTINADOS E UTILIZADOS COM EXPLORAÇÃO EXTRATIVA VEGETAL, AGRÍCOLA, PECUÁRIA OU AGROINDUSTRIAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Apresentamos o presente Projeto de Lei Complementar, que tem como objetivo isentar do IPTU imóveis que sejam destinados e utilizados com exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial no âmbito do Município de Boa Vista/RR.

O presente projeto de Lei tem como objetivo estimular a atividade agrícola, extrativista vegetal, pecuária e agroindústria no âmbito do Município de Boa Vista, a fim de garantir um desenvolvimento sustentável, inclusive por estarmos inseridos na Amazonia Legal.

A presente Lei é extremamente necessária, a fim de dar a devida regulamentação ao Decreto-Lei Federal nº 57/66, garantindo a devida isenção do IPTU no âmbito Municipal, ressaltando-se que a referida isenção será compensada através do REFIS Municipal.

Face aos motivos expostos, conclamo aos Senhores Vereadores a aprovarem o presente Projeto de Lei Complementar.

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 3621-1700 – Ramal 1719 – Gabinete do Prefeito
CEP 69.305-130 – Boa Vista RR. Site: www.pmbv.rr.gov

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTHUR HENRIQUE BRANDAO MACHADO EM 28/08/2023 14:57:51

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portaltransparencia.pmbv.rr.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 5896A06E





**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei Complementar, de modo a permitir a presente pretensão, dada o seu relevante interesse público.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 08 de agosto de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 3621-1700 – Ramal 1719 – Gabinete do Prefeito
CEP 69.305-130 – Boa Vista RR. Site: www.pmbv.rr.gov

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTHUR HENRIQUE BRANDAO MACHADO EM 28/08/2023 14:57:51

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalciudadadeprefeitura-boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6990AD05





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"

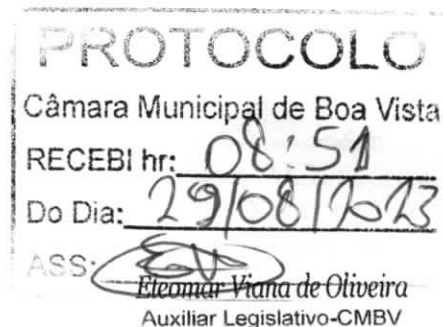
Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco CEP 69.305-130 - Palácio 9 de Julho
Telefone: (95) 3621-1732 - Site: www.boavista.rr.gov.br



Boa Vista, data conforme assinatura digital.

OFÍCIO Nº 38.944/PGM/PROTOCOLO/2023
(NUP 361648/2023)

A Sua Excelência o Senhor
Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista
Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Avenida Capitão Ene Garcês, nº 1.264, São Francisco
Boa Vista - RR - CEP 69.301-160



Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste expediente, encaminhar os Projetos de Leis abaixo relacionados para apreciação.

1. Projeto de Lei Complementar nº 003 de 08 de agosto de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **Concede Isenção de IPTU aos proprietários de imóveis comprovadamente destinados e utilizados com exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial e dá outras providências**".

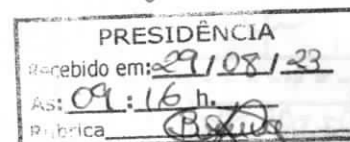
Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração e nos colocamos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos ou solicitações.

Respeitosamente,

ASSINATURA ELETRÔNICA
FLÁVIO GRANGEIRO DE SOUZA
PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
OAB/RR 327-B



ANEXOS:
Projeto de Lei Complementar nº 003/2023 e justificativa;



A SGL

PRESIDÊNCIA - CMBV

() ARQUIVA-SE

() PARA ANÁLISE

(☒) PARA PROVIDÊNCIAS

(☒) PARA CONHECIMENTO

EM. 29/08/23...

ÀS.....HORAS


Michelle P. de Souza Loureto
Chefe de Gabinete
Presidência - CMBV